



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 117

Disponibilização: 30/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJAP

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 117

Disponibilização: 30/06/2021

Diretoria do Foro - SJAP



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Tribunal Regional Federal da Primeira Região-Seção Judiciária do Amapá, científica a empresa **A.A.CENTRO OESTE TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP (ALVORADA GYN)**, CNPJ 09.471.261/0001-64, com endereço na Rua das Magnólias,1209 - Quadra 97 Lote 21 - Parque Oeste Industrial, CEP 74375-280-Goiânia-GO, de que foi autuado o Processo Administrativo nº0000567-78.2021.4.01.8003, com vistas ao cumprimento da decisão Diref nº42/2021, proferida pelo MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro desta Seccional, que determina a cobrança na esfera cível do valor **RS9.418,94 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**, decorrente do prejuízo suportado pela Administração, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93 e cláusula 9 do instrumento contratual, pela inexecução do contrato nº 06/2013-serviços de transporte local e interestadual “porta a porta”, em caminhão baú, de mudanças (mobiliários em geral, bagagens e bens pessoais) de magistrados e servidores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá e suas Subseções Judiciárias de Laranjal do Jarí e Oiapoque, celebrado com essa empresa.

Assim, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa **notificada** para, querendo, apresentar defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art.109, I, "f", da Lei 8.666/93, dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, no endereço Rodovia Norte Sul, s/nº, bairro Infraero II, Cep:68.908-911, Macapá-AP, telefones:(96)3198-9350, ramais 1001 ou 2200 ou 2201, local onde se encontram disponíveis os autos para consulta.

Ressalta-se que, na ausência da apresentação da defesa ou do registro do pagamento do valor, por meio de GRU até **15/07/2021**, os autos serão encaminhados à Procuradoria da União no Estado do Amapá para providências acerca de inscrição em dívida ativa.

Macapá-AP, 25 de Junho de 2021

Alex Sousa Rocha

Diretor do Núcleo de Administração da Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sousa Rocha, Diretor(a) de Núcleo**, em 25/06/2021, às 18:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13293820** e o código CRC **B315BDE0**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0000567-78.2021.4.01.8003

13293820v1